



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 51/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0087187/2021-26

RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento

APROVADO EM 13.01.2022

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Padre Café com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Guanhães.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - Autorização Escolar nº 1727/2021, datado de 16 de novembro de 2021, o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional da SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, o expediente em epígrafe.

Recebido, em 18 de novembro de 2021, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Em documento, datado de 28 de abril de 2021, as Sras. Maria Celma Caldeira Nunes Coelho, Secretária Municipal de Educação, e Dóris Campos Coelho, Prefeita, solicitam, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Padre Café com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Praça Néria Coelho Guimarães, 145, no Centro do município de Guanhães.

Da análise das peças que instruem o processo, verificou-se, inicialmente, que não atendia, plenamente, às exigências postas pela Resolução CEE nº 449/2002. Foi solicitado o ato de criação (lei municipal) da Escola Municipal Padre Café, em atendimento ao art. 7º, § 3º da Resolução CEE nº 449/2002, que reza: "A criação de instituições escolares mantidas pelo poder público se efetiva por ato governamental competente."

O reclamado ato de criação foi concretizado, por meio da publicação da Lei Municipal nº 3.043, de 22 de dezembro de 2021.

Constam, ainda, do processo, os seguintes documentos:

- Regimento Escolar, acompanhado do seu Adendo;
- Proposta Pedagógica;
- Matriz Curricular;
- Calendário Escolar;
- quadro dos profissionais do corpo docente e administrativo - as professoras são habilitadas; o secretário escolar está devidamente autorizado a exercer as suas funções;
- quadro de turmas - duas de cada ano, totalizando 226 alunos;

- memorial descritivo das instalações, assinado pela Engenheira Civil Ana Paula de Figueiredo, acompanhado da relação dos materiais e equipamentos;
- justificativa da denominação da escola;
- laudo de salubridade do prédio, emitido por Luciane Duarte Nunes Coelho e Bruna Guimarães Bessa, da Vigilância Sanitária;
- declaração assinada pela Prefeita e pela Secretária Municipal de Educação - o prédio será cedido ao município, devido à municipalização;
- declaração da SRE de Guanhães - Proposta Pedagógica, Calendário Escolar, Planos Curriculares e Regimento Escolar estão de acordo com a legislação vigente e validados pelo serviço de Inspeção Escolar.

No relatório de verificação in loco, datado de 26 de outubro de 2021, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Guanhães, Edney Fernandes Barroso de Queiroz, as inspetoras escolares Idelma de Barros e Wiliane Ives Lopes Reis informam:

- são atendidas, neste estabelecimento, desde o ano de 2020, turmas nos turnos matutino e vespertino, como segundo endereço da Escola Municipal Pio Nunes;
- a documentação referente a essas turmas é arquivada na Escola Municipal Pio Nunes;
- para 2022, será criado o arquivo, conforme necessidade;
- o prédio, construído, em 1978, com fins educativos, pertence ao Município de Guanhães, cedido pelo Estado, é composto por quatro pavimentos e possui todas as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- os documentos escolares estão de acordo com a legislação vigente.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Padre Café com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 145, Centro, no município de Guanhães, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 21/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40809076** e o código CRC **99E98001**.